

LEI MUNICIPAL N.º 1.509, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no valor de R\$ 63.805,00(sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais), conforme detalhamento disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de outubro de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal